



S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25351.935267/2020-12

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A SIMONE DA MAIA PAVÃO – ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.386/0001-11, com endereço na SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, por intermédio do seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, RESOLVE CANCELAR, a pedido da fornecedora, a Ata de Registro de Preços nº 09/2020, firmada com a empresa **SIMONE DA MAIA PAVÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.289.638/0001-88, estabelecida à ISC 283, Área Industrial, Linha Progresso, CEP: 89882-000, Planalto Alegre - SC, neste ato representada pela Senhora Simone da Maia Pavão, portadora da Carteira de Identidade nº 4.734.471-7 SSP/SC e do CPF nº 058.639.879-10 -, conforme documentos contidos nos Processos nº 25351.926283/2020-14 e 25351.935267/2020-12, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 09/2020, a pedido da fornecedora, em virtude do preço de mercado do item para aquisição ser atualmente superior ao registrado, fato este que impossibilitou o cumprimento do compromisso assumido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do artigo 19 e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013; itens 16.5.4 e 16.5.6.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019; itens 6.5 e 6.9.2 da Cláusula Quinta - REVISÃO E CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 09/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. As partes resolvem, em comum acordo, com base no artigo nº 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, dissolver os direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços nº 09/2020, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Uma vez que a CONTRATADA comunicou sobre a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro antes de pedido de fornecimento pela CONTRATANTE, assim como foi constatada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, de acordo com o disposto nos autos do processo 25351.926283/2020-14, com fulcro no artigo 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, a CONTRATANTE libera a CONTRATADA dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Este termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais imediatos entre as partes e perante terceiros.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Maia Pavão, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1283541** e o código CRC **BA59D5B4**.